

**DECRETO N.º 9.870
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.014.713,56 (CINCO MILHÕES, QUATORZE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.014.713,56 (cinco milhões, quatorze mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.122.0020.1900.4.4.90.00	<u>EDUCACAO BASICA</u>	3.458,00
14.10.12.122.0020.2900.3.3.90.00	<u>EDUCACAO BASICA</u>	1.765,00
29.10.15.452.0103.2239.3.3.90.00	<u>SERVICOS PUBLICOS</u>	5.000.000,00
40.11.08.244.0064.2204.3.3.50.00	<u>PROTECAO SOCIAL BASICA</u>	246,83
40.11.08.244.0066.2226.3.3.90.00	<u>PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</u>	<u>9.243,73</u>
TOTAL		5.014.713,56

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO	
40.10.08.122.0073.1900.4.4.50.00	<u>SOCIAL</u>	5.223,00

II – Na quantia de R\$ 5.009.490,56 (cinco milhões, nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 (transferências e convênios estaduais vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 500.0007 (PROGRAMA DE PROTECAO BASICA) e 500.0093 (PMS-SEAS-PPSE-2014-CREAS); Fonte de Recurso 05 (transferências e convênios federais vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0435 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO-ART 5, INCISO IV-EC 123/2022), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de novembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento